



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MENSAGEM N.º 638, DE 2024

(Do Poder Executivo)

Submete à apreciação de Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 1.230, de 3 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 23 de novembro de 2020, que renova, a partir de 3 de outubro de 2018, a permissão outorgada à Rádio TV do Maranhão Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São Luís, Estado do Maranhão. - TVR 231/2024 - Portaria nº 1230, de 03 de novembro de 2020 - Rádio TV do Maranhão Ltda, no município de São Luís - MA.

DESPACHO:

TRANSFORMADA EM : TVR-231/2024

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

MENSAGEM Nº 638

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 1.230, de 3 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 23 de novembro de 2020, que renova, a partir de 3 de outubro de 2018, a permissão outorgada à Rádio TV do Maranhão Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São Luís, Estado do Maranhão.

Brasília, 25 de julho de 2024.



Brasília, 1 de Setembro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo n.º 01250.059692/2018-51, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 2726/2020/SEI-MC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 80/2020/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 1.230, de 3 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 23 de novembro de 2020, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 3 de outubro de 2018, a permissão outorgada à RÁDIO TV DO MARANHÃO LTDA., nos termos da Portaria nº 483, de 30 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 1988, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São Luís, estado do Maranhão

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de dezembro de 1964, a concessão de uso de frequência modulada, por 10 (dez) anos, a partir de 3 de outubro de 2018, a permissão outorgada à RÁDIO TV DO MARANHÃO, nos termos da Portaria nº 483, de 30 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União em 1º de outubro de 1988, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de frequência modulada, no município de São Luís, estado do Maranhão.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é regida pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus decretos, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus decretos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Conselho de Administração, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.